



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.07.18.02.DP.FAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Milhã - CE, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITO A RUA S/N LOCALIZADO NO DISTRITO DE IPUEIRAS PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO..**

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos"

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art.24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei 8.666,93

"Art. 24- É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para atender o objeto em questão foi elaborado Laudo de Vistoria, cujo os dados estão anexados ao presente processo. A razão da locação do imóvel justifica-se em virtude de sua instalação e localização, tornando-o precípuo as necessidades da Secretaria de *Assistência Trabalho e Empreendedorismo*. O referido imóvel apresenta boa localização, dimensão e edificação, onde o mesmo satisfaz a exigência administrativa para adequado funcionamento do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO **na sede do Município de Milhã.**

3- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para o imóvel situado a RUA S/N DISTRITO DE IPUEIRAS - MILHÃ - CE, pertencente a MARCELO MACHADO SOUZA. E, por ofertar o preço compatível com a realidade mercadológica, estar bem localizado e ter instalações em perfeitas condições às necessidades citadas anteriormente.

Tendo como base o laudo de avaliação técnica, ficou comprovando que o preço está compatível com a realidade mercadológica da cidade. O Valor mensal é **de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)**.

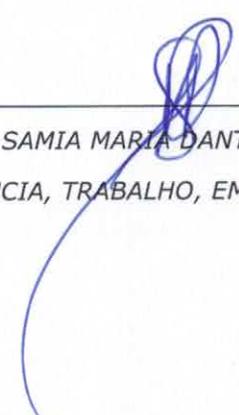
É Parte integrante do presente Processo os Seguintes Anexos.

Anexo I – Laudo de Vistoria para Locação;

Anexo II – Documentação do proponente;

Anexo II – Minuta do Contrato.

Milhã - CE, 18 de julho de 2018



SAMIA MARIA DANTAS PINHEIRO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo I – Laudo de Vistoria para Locação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



LAUDO

DE AVALIAÇÃO

DE IMÓVEL

2018



1.0.SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ – CEARÁ

CNPJ: 06.741.565/0001-06

Endereço: Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro

CEP: 63.635-000

Milhã – Ceará – Brasil

2.0.OBJETIVO:

Estimativa do valor de locação no mercado imobiliário deste município, de acordo com a NBR 14653-2.

3.0.DADOS DO IMÓVEL:

() RESIDENCIAL (X) COMERCIAL

ÁREA CONSTRUÍDA - 120,00 M².

Nº DE CÔMODOS :

LOCALIZAÇÃO:

Endereço do imóvel: Distrito de Ipueiras , s/nº

Zona Rural - Milhã-CE

INFRAESTRUTURA:

RUA PAVIMENTADA (X)SIM ()NÃO

REDES DE ÁGUA E ESGOTO (X)SIM ()NÃO

ENERGIA ELÉTRICA (X)SIM ()NÃO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO (X)BOM ()RUIM ()REGULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



COLETA DE LIXO ()SIM (X)NÃO
ILUMINAÇÃO PÚBLICA (X)SIM ()NÃO
ARBORIZAÇÃO (X)SIM ()NÃO

4.0.MÉTODO UTILIZADO:

Método comparativo de dados de mercado.

5.0.ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

Pesquisa de preços de imóveis ofertados para locação, possuidores de parâmetros semelhantes ao bem avaliado.

6.0.RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação o valor locativo mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) está de acordo com os valores estimados na pesquisa de mercado.

7.0.DATA DE REFERÊNCIA: JUN/2018

8.0.QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:

MILHÃ(CE) , 01 de junho de 2018.

Francisco Antônio dos Santos

ENG. CIVIL CREA 8550-D



PORTARIA Nº 74A/2018

MILHÃ-CE., em 07 de maio de 2018.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Compras, Locação e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Milhã – CE, para o exercício de 2018.

Parágrafo Único – Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão.

Presidente: Francisco Antônio dos Santos;

Membro: Francisco Alzivam Pinheiro;

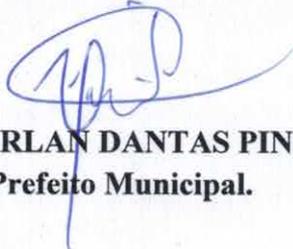
Membro: Rute Stênia Pinheiro;

Membro: Cícera Antônia Paz da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ aos 07 de maio de 2018


JOSÉ DARLAN DANTAS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

**CNPJ n.º 06.741.565/0001-06
Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406,
Centro, CEP 63635-000, Milhã-CE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo II – Documentação do Proponente



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

VENDEDORES

LUIZ PAZ DE LIMA

MARIA LUIZA MACIEL LIMA

COMPRADOR

MARCELO MACHADO SOUZA

Carnaubinha Milhã Ceará 25/01/2018

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA



Certifico a requerimento verbal da parte interessada, que por este instrumento, escritura particular de compra e venda, e por todos assinados, e na presença das testemunhas também abaixo assinados, de um lado como OUTORGANTES VENDEDORES: **LUIZ PAZ DE LIMA, RG: 2007015021147 SSP - CE**, e o CPF: **908155483-20** e sua Conjuge **MARIA LUIZA MACIEL LIMA CPF: 750271603-30 RG 2006005164729 SSP CE**. Brasileiros, casados; ele agricultores, Residentes e domiciliados em Ipueiras, Município e Comarca Vinculada de Milhã Estado do Ceará. Pelos OUTORGANTES VENDEDORES foi dito quer venderam um terreno com as seguintes medidas de Frente no lado do Sul com Doze (12) metro e Norte vinte (20) metros, de Fundo Oitenta e Oito (88) metros. Onde hoje o mesmo comprador Já construiu uma casa e um Armazém, de tijolo coberto de telho. Limitando-se AO NASCENTE, POENTE, NORTE com as terras dos próprios vendedores, e SUL: com a rua publica Localizado no Distrito de Ipueiras – Milhã - Ceará.

Como efetivamente vendido fica de hoje para sempre ao OUTORGANTE COMPRADOR: O Sr. **MARCELO MACHADO SOUZA, CPF:613.004.633-25, RG:20082329391 SSP CE**, brasileiro, solteiro agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Ipueiras, Município de Milha Estado do Ceará. Pela compra o COMPRADOR pagou aos VENDEDORES a importância total de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) em moeda corrente do país, das quais lhes damos plena geral e irrevogável quitação de pagamento, podendo desde de já o dito comprador tomar posse do referido terreno, como bem lhe aprobe, pois a ele transferimos todo direito, posse, domínio, ação e servidão que tínhamos sobre o mesmo. Podendo o mesmo usar e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje para sempre por força desta declaração.

Pelo comprador foi declarado ainda em presença de duas testemunhas, abaixo assinado que aceitavam esta escritura nos termos em que se acha redigida por ser a expressão fiel de que constatou e para firmeza da presente venda passamos posteriormente a assinar.

LUIZ PAZ DE LIMA
LUIZ PAZ DE LIMA (VENDEDOR)

MARIA LUIZA MACIEL LIMA
MARIA LUIZA MACIEL LIMA (CONJUGUE)

MARCELO MACHADO SOUZA
MARCELO MACHADO SOUZA (COMPRADOR)

TESTEMUNHAS

ROMÁRIO APRECE SOUZA

WELLINGTON COSTA DE OLIVEIRA

Carnaubinha, Milhã – Ceará: 25 de Janeiro 2018





Nº DO CLIENTE
3386512-4
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.
Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 80135 040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07047261/0001-70 | CGF 06.106.848-3
 Comece agora **enel**

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 454051766
 Rota 31 14061 01 025000 - 3 Data de Emissão 17/11/2016
 Nome CLEGIVAN MACHADO SOUZA
 End. Postal VL IPUEIRAS 00001
 CARNAUBINHA - MILHA - 63635000
 Medidor 2224432 Poste 0000 0000
 Classe 01-RESIDENCIAL TRIFASICO Fator de Potência
 RG / CPF / CNPJ 008451823-58 CGF
 Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Nov/2016	17/12/2016	17/12/2016

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
 Veja a legenda no verso desta conta.
 Conjunto BANDA LARGA
 Mês Set 2016 EUSD 22,42

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

Padrão Individual P

Padrão Individual P			Apuração Individual		
Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC 5,43	10,86	21,73	0,00	0,00	0,00
FIC 3,36	6,72	13,45	0,00	0,00	0,00
DMIC 3,11			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL
 0449,0500, F866, 9445, PED9, 3871, F405, F13F

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
9333	9090	1,00	43	0,00	100	0,51459	51,45
17/11/16	10/10/16		30 DIAS		100		51,45

VALOR CONSUMO DO MES 51,45
MULTA MORATORIA REF 03/2016 1,37
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 2,68
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA MES (R\$ 0,90)

Certifico que a presente fotocópia está conforme Original

[Assinatura]
 Presidente CPL/Pregoeiro
 18/10/2016

VENCIMENTO 23/12/2016 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 55,50

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energeta	31,25
Transmissão	0,77
Distribuição	10,86
Encargos Setoriais	5,47
Tributos (TOMS PIS-COFINS)...	3,06

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

33	43	46	45	51	48	2	53	12	57	3	86	28
----	----	----	----	----	----	---	----	----	----	---	----	----

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCELO MACHADO SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 20082329391 SSP/CE

CPF: 613.004.633-25 DATA NASCIMENTO: 09/06/1995

SITUAÇÃO: ANTONIO DA COSTA E SOUZA LUCIANA MARIA MACHADO SOUZA

PERMISSÃO: PERMISSÃO ACC: CATEG: AB

Nº REGISTRO: 05896213768 VALIDADE: 03/10/2014 1ª HABILITAÇÃO: 03/10/2013

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA:

Marcelo Machado Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 03/10/2013

68671358046
 CE137343248
 ASSINATURA DO EMISSOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 875042145

PROIBIDO PLAST. 855042145

Certifico que a presente fotocópia esta conforme Original

Presidente CPL/Pregoeiro



Nº DO CLIENTE
92579-9

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 501125140

Rota 31 14061 01 071000 - 4 Data de Emissão 17/11/2017

Nome ANTONIO DA COSTA E SOUSA

End. Postal VL IPUEIRAS 00080
 CARNAUBINHA - MILHA - 63635000

Medidor 3554101 Poste 0000 0000

Classe 03-COMERCIAL, SERV. OUTR. MONOFASICO Fator de Potência

RG/CPF/CNPJ 00000386349 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Nov/2017	16/12/2017	16/12/2017

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto SENADOR POMPEU

Mês Set/2017 EUSD 30,16

Padrão Individual DICEP: 0,00 P

Base de Cálculo (RS)	Alíquota	Valor do Imposto	Apuração Individual		
			Mensal	Trim.	Anual
87,15	27,00%	23,53	DIC 5,31	10,62	21,25
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			FIC 3,36	6,72	13,45
COFE: 5810.E077.6280.6460.5820.AA4F.5003			DMIC 3,03		0,00

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (RS/kWh)	Valor (RS)
4746	4629	1,00	117	0,00	117	0,74490	87,15
17-11-17	18-10-17		30 D146		117		87,15

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
VALOR CONSUMO DO MES	87,15
MULTA MORATORIA REF 08/2017	0,62
JUROS DO MES	5,62
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	6,70
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 7,33)	

Certifico que a presente fotocópia esta conforme Original

Presidente CPL/Pregoeiro

VENCIMENTO 22/12/2017	TOTAL A PAGAR (RS) 100,09
COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO	HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)
Energia 30,05	
Transmissão 3,00	
Distribuição 20,41	
Encargos Setoriais 7,06	
Tributos (TOM, PIS, COFINS) ... 26,63	
TOTAL 87,15	

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
50,57	0,00	0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Previo Aviso

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Prezado Cliente, consta(m) em nossos controles conta(s) em atraso. Segue o detalhamento do Debito, o não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento da energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. 4NEEL 414/10, Arts. 172 e/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DEBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R\$
07/2017	134,33
08/2017	49,36
09/2017	105,82
10/2017	68,13
Total	358,64

NAO FOI POSSIVEL COLHER LEITURA POR: FAT MEDIA-LEIT BIMESTRAL ART 86 RES 414

Esta conta de fatura refere-se a PIS e COFINS Alíquotas: PIS:0,64% e COFINS:2,9%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



Anexo III – Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Milhã com sede na Rua Pedro José de Oliveira 406 – Centro – Milhã – CE, inscrito no CNPJ sob nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) do xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. (a) xxxxxxxxx doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 2018.07.18.02.DP.FAS**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato tem por fundamento legal o inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas consequentes alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato advindo da DISPENSA nº **2018.07.18.02.DP.FAS**, tem por objeto a locação de um imóvel situado na xxxxxxxxxxxxxxxx, para funcionamento da xxxxxxxxx deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

3.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas oriundas deste objeto contratual correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0802.08.241.0059.2.044, Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O aluguel mensal convencionado entre as partes, ante o mercado imobiliário local e inserido na realidade atual é, nesta data, da ordem de **R\$ _____** (_____), perfazendo o valor global de **R\$ _____** (_____).

5.2 - O aluguel estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser pago na Tesouraria Municipal, mediante recibo e comprovantes próprios da Administração Pública.

5.3 - O aluguel estipulado só deverá sofrer reajuste em caso de prorrogação da locação, devendo esse reajuste constar no respectivo Termo Aditivo, e obedecer aos índices apurados pelo IGP – Índice Geral de Preços, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - OUTROS ENCARGOS

6.1 - Correrão à conta da CONTRATANTE as despesas com água, esgoto e energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



6.2 - Fica a cargo do proprietário do imóvel o pagamento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), durante o período da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas dispostas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 autorizam a rescisão contratual, atendendo aos interesses da Administração, como também modificações e alterações no instrumento contratual.

7.2 - Em se tratando de rescisão proposta pela CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE ser antecipadamente notificada, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

8.1 - Findo o prazo da locação, ou em caso de rescisão, por qualquer motivo, será o imóvel restituído à CONTRATADA em condições de ser imediatamente habitado, com as quitações de água, esgoto e energia elétrica.

8.2 - A entrega das chaves para vistoria, quando desocupado o imóvel, não exonera a CONTRATANTE das obrigações ora assumidas, inclusive quanto ao pagamento do aluguel e demais encargos e à guarda do imóvel até a efetiva entrega do mesmo.

8.3 - Caso a locação se prorrogue por período igual, obrigam-se as partes, a firmar o consequente Termo Aditivo de prorrogação do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

9.1 - A CONTRATANTE declara, por este Termo, haver vistoriado o imóvel objeto desta locação, recebendo-o no estado em que se encontra atualmente, comprometendo-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação e no pleno funcionamento de seus pertences.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE FORO

10.1 - Fica eleito o foro do Município de Milhã-CE, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milhã-CE, 18 de julho de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____

02. _____

CPF: _____

CPF: _____